

Observações

AG 3.2.7.12-1

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Telegramma



ENDI O

OFF DEPUTADO DANIEL CARNEIRO RIO

BR

RIO DE CEARA 899-501/504-28-10410

Hora

= CAPITAO TENENTE MARIO EMILIO DE CARVALHO PEDIU ENVIASSE  
 AOS DEPUTADOS AS SUGESTOES INFRA EXPOSTAS QUE PEÇO APRESENTE  
 SENADOR ADOLPHO GORDO PARA VER SE SAO ACCEITAVEIS E PERTINENTES  
 DOIS PTS A LIBERDADE DA IMPRENSA E A DISCIPLINA DAS FORÇAS  
 DE TERRA E MAR TRATANDO SE DO ESTUDO DE UMA LEI REGULAMENTANDO  
 A LIBERDADE DA IMPRENSA , PARECE SER OCCASIAO OPPORTUNA PARA  
 QUE NELLA SEJAM PREVISTOS OS CASOS DE PROVOCACAO DOS MILITARES  
 A DESOBEDENCIA ENTRE NOS , COM A MAIOR FACILIDADE , OS  
 JORNAES FAZEM VERDADEIRA PROPAGANDA CONTRA A DISCIPLINA , PONDO

B.H.

EM RISCO A SEGURANCA DO PAIS , SEM Q OS AUTORES SEJAM PUNIDOS  
NA FRANCA CUJAS LEIS NAO SAO MENOS LIBERAES DO Q AS NOSSAS  
ESTA PERFEITAM<sup>te</sup> PREVISTA ESTA INFRACADE NAO E NECESSARIO O  
ESTADO DE SITIO PARA Q NAO SOMENTE SEJA SUSPENSA A PUBLICACAO  
DE UM JORNAL ANTI MILITARISTA : COMO RESPONSABILISADOS OS  
AUTORES DE ARTIGOS Q ACONSELHEM OS MILITARES A AFASTAREM SE  
DOS SEUS DEVERES CITAMOS UM DOS ARTIGOS DA LEI DE 29 DE  
JULHO DE 1881. SOBRE A IMPRENSA MODIFICADA PELA LEI DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 1893 ' ' TODA A PROVOCACAO POR UM DOS MEIOS  
ENUNCIADOS NO ART 23 ( PROVOCACAO DIRECTA , POR DISCURSOS ,  
ESCRITOS , IMPRESSOS , CARTAZES E OUTROS ) DIRIGIDOS AOS  
MILITARES DOS EXERCITOS DE TERRA E MAR , COM O FIM DE AFASTAL

OS DOS SEUS DEVERES MILITARES OU DA OBEDIENCIA Q DEVEM A  
SEUS CHEFES EM TUDO O Q LHE ORDENAREM PARA A EXECUCAO DAS  
LEIS E DOS REGULAMENTOS MILITARES SERA PUNIDA COM A PENA  
DE PRISAO DE UM A CINCO ANNOS E DE UMA MULTA DE CEM A TREZ  
MIL FRANCOs - EM OBEDIENCIA A ESSA LEI FOI PEDIDA PELO  
PROCURADOR GERAL A SUSPENSAO DAS IMMUNIDADES PARLAMENTARES  
AOS DEPUTADOS VAILLANT COUTURIER E MARCEL CACHIN : EM MAIO  
ULTIMO , BEM COMO CONFISCADA A EDICAO DO JORNAL " LE CONSCRIPT  
EM Q ESSES DOIS DEPUTADOS ASSIGNAVAM ARTIGOS PROVOCANDO  
MILITARES A DESOBEDIENCIA DOS DOIS DEPUTADOS RESPONDERAM  
PERANTE O TRIBUNAL COMPETENTE ESTE FACTO PASSOU SE EM PLENA  
PAZ E COMO SE VE NOS PAIZES ADIANTADOS NAO E PRECISO O ESTADO

DE SITIO PARA PUNIR OS PROVOCADORES DE INDISCIPLINA QUANTO A RECLAMACOES DE PRACAS CONTRA SEUS SUPERIORES , TAMBEM DEVIA SER PROHIBIDO A IMPRENSA MANIFESTAR SE TODAS AS RECLAMACOES DEVERIAM SER DEVOLVIDAS A AUTORIDADE COMPETENTE - ALEM DE Q OS MILITARES TEM RECURSO NAS LEIS PARA FAZEREM QUALQUER RECLAMACAO OU REPRESENTACAO CONTRA SEUS SUPERIORES : SEM SER NECESSARIO RECORREREM A IMPRENSA QUE ,, SEM CONHECER AS RAZOES DO SUPERIOR , SEM OUVIL O E PORTANTO SEM ELEMENTOS PARA FAZER JUSTICA NAO TREPIDA EM FAZER ACCUSACOES AOS CHEFES QUASI SEMPRE INFORMADOS PELOS DESCONTENTES , QUE EM REGRA GERAL SAO OS INDISCIPLINADOS E INCORRIGIVEIS - PORQUE A EXPERIENCIA DA PROFISSAO MILITAR JA NOS MOSTROU SUFICIENTEMENTE QUE A BOA

GENTE , A GENTE DISCIPLINADA SEMPRE ESTA FELIZ E ORGULHOSA  
DO CORPO OU NAVIO A QUE PERTENCE , POIS NAO SENDO PUNIDOS MAS  
SEMPRE PREMIADOS NUNCA TEM RAZAO DE QUEIXAR SE . SAO SOMENTE  
OS MAOS QUE EM REGRA PROCURAM A IMPRENSA PARA FASER  
RECLAMACOES E SAO ESTES OS QUE VAO IMPRENSA PARA FASER

RECLAMACOES E SAO ESTES OS QUE VAO SERVIR DE JUIZES . . . . . TERMINAM

AQUI SAUBS ATTS = JUSTINIANO SERPA ---

AG 3-242-5